

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 24/2023 - BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE,

Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI e 25, § 1º, I e § 2º da LC 95/13 e REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 254/2021 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria tempo de por contribuição, com proventos integrais, baseados em média salarial, à sra. VANILDA MARGARETE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro Funcional nº 4173, professora de educação básica I, nível 09 AA, fundamentada no artigo 40, §1°, III, "a"; §§3°, 8° e 17, 18, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/19), c/c artigo 1º, § 1º da Lei 10.887/04 c/c artigos 28, I, §3°, 29 e parágrafos, 31, 32, 80, II da LC 95/13, combinados entre si, com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11 (vencimento padrão); art. 57 (anuênio) da Lei Municipal 129/95; artigo 1º, § 6º c/c artigo 2º, II, "b" da LC 173/2022 (adicional de qualificação – pós-graduação); artigo 14, II da LC 175/2022 (VPNI - sexta parte), e Lei 1299/18 (vencimento dos servidores) utilizados para fins de identificação da remuneração de contribuição e utilização no cálculo de proventos, entrando em vigor a partir de 02/04/2023.

Bertioga, 27 de março de 2023.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE Presidente do BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES Coordenadora Jurídico-Previdenciária